

# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**RESOLUÇÃO Nº 06, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE HOMENAGEM AOS ADVOGADOS ATUANTES NA COMARCA DE ANCHIETA ES.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, aprovou e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte.

## **RESOLUÇÃO**

### **SEÇÃO I Das Disposições Gerais**

**Art. 1º** Esta resolução regulamenta a concessão de Homenagens aos advogados atuantes na Comarca de Anchieta ES.

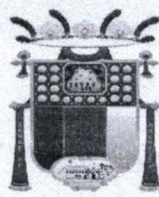
**Art. 2º** A indicação dos homenageados será feita mediante apresentação de projeto de decreto legislativo, que deverão atender os requisitos estabelecidos nesta resolução.

**Parágrafo Único** – A aprovação desta matéria obedecerá o quórum qualificado, em conformidade com a alínea “m”, §2º do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º** A entrega das homenagens será na semana que antecede o dia 11 de agosto de cada ano, data que comemora-se o dia do advogado.

### **SEÇÃO II Das Homenagens**

**Art. 4º** As homenagens são honorarias especiais concedidas aos advogados que se destacam no exercício profissional na Comarca de Anchieta ES.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 5º** A Câmara Municipal de Anchieta outorgará 3 (três) homenagens HOMENAGEM DE HONRA MÉRITO “DR. ADRIANO ELIODORIO GONÇALVES”, aos advogados que se destacarem na Comarca de Anchieta ES.

**Art. 6º** A entrega das homenagens ocorrerá após o final da leitura do material de expediente da Sessão Ordinária que anteceder o dia 11 de agosto de cada Ano.

**Art. 7º** Para realização desta sessão será previamente efetuado um Cerimonial de recepção dos Homenageados e de seus familiares e de condução dos trabalhos.

**Parágrafo Único** – Os homenageados serão convidados a sentarem em local de destaque, a ser previamente definido, onde poderão ter a companhia de seus familiares.

**Art. 8º** Após o recebimento da homenagem, serão conduzidos ao seu lugar original, onde permanecerão até o final da sessão.

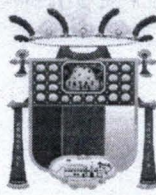
**Art. 9º** Terminada a entrega das homenagens, o Mestre de Cerimônia oferecerá a palavra a um representante dos homenageados que terá o prazo de dez minutos para agradecimentos e falar da sessão.

**Art. 10** Terminada a fala, o mestre de cerimônia passará a palavra ao Presidente da Câmara que dará prosseguimento da Sessão Ordinária.

### SEÇÃO IV

#### Das definições Gerais

**Art. 11** Caberá a secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, providenciar, sob a Orientação do Presidente, a confecção do modelo de diploma a ser concedido para a homenagem, fazendo constar do orçamento dotação própria permitindo-se a despesa.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Parágrafo Único** – Poderá a Câmara Municipal, a critério da Presidência, optar por confecção de medalhas, placas em metal ou troféus, alusivos à homenagem prevista nesta resolução, para serem conferidos em conjunto, ou em substituição aos diplomas.

**Art. 12** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 04 de setembro de 2019.

**CLEBER OLIVEIRA DA SILVA**  
Presidente